



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.380, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto

A presente manifestação tem como objeto a intenção de registro de preços para **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de Belo Horizonte, incluindo alimentação e apoio logístico.”**.

Documentos em Anexo

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2. Listagem de itens;

Divulgação e Prazos de Participação

Em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal Nº 1.380, de 26 de dezembro de 2023, esta IRP será divulgada no Diário Eletrônico Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **oito dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

Competências e Procedimentos

1. **Manifestação de Interesse:** Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 22 de dezembro de 2025, através do e-mail licita.santanadoparaíso@gmail.com, da entidade gerenciadora.
2. **Informações Necessárias:** Deverão ser enviadas as seguintes informações:
 - a. Especificações do item ou termo de referência;
 - b. Estimativa de consumo;
 - c. Local de entrega;
 - d. Justificativa para utilização do Registro de Preços do órgão gerenciador.
3. **Prazos e Condições:** Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

4. **Auxílio Técnico:** Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 5º, § 2º do Decreto.

Deliberação de Conveniência (art 7º)

Os órgãos e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRP's em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais

1. A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
2. O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
3. O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.380, de 26 de dezembro de 2023.

Para maiores informações, contate a Diretoria de Licitações, através do telefone (31)3251-7502 ou e-mail licita.santanadoparaíso@gmail.com.

Santana do Paraíso, 10 de dezembro de 2025.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Diretor de Licitações
Município de Santana do Paraíso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de garantir assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme previsto na Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que estabelece diretrizes, responsabilidades e critérios para a operacionalização do TFD no âmbito do SUS. A normativa determina que os municípios assegurem suporte ao paciente durante o período em que estiver em deslocamento e permanência em outra localidade para a realização de procedimentos de média e alta complexidade não disponíveis em seu município de residência.

O Município de Santana do Paraíso encaminha, de forma regular, pacientes e acompanhantes para tratamentos especializados, consultas, exames, terapias e procedimentos de média e alta complexidade não ofertados no território municipal, sendo Belo Horizonte o principal centro de referência para tais atendimentos. Considerando que muitos desses pacientes encontram-se em condições clínicas delicadas, econômicas restritas e em situação de vulnerabilidade social, torna-se imprescindível assegurar condições dignas de acolhimento, repouso, alimentação e apoio durante o período em que permanecem fora de seu domicílio para cumprimento de agendas terapêuticas.

Desse modo, a presente demanda visa estruturar resposta administrativa adequada e eficiente para atender os usuários do SUS em TFD, assegurando condições dignas e seguras de permanência fora do domicílio, de forma contínua e alinhada às diretrizes do SUS, cabendo à fase subsequente do Estudo Técnico Preliminar a análise das alternativas disponíveis e a identificação da solução mais vantajosa para a Administração.

II – Justificativa

O programa federal de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), estabelecido pela Portaria Nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, beneficia pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), enviando estes para tratamento médico, quando o mesmo não está disponível no município de origem.

Em Santana do Paraíso, esse serviço é prestado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Avaliação e Autorização de Procedimentos em Saúde (CEAPS), que realiza marcações de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos não realizados no município nem nas cidades vizinhas.

Uma parcela significativa dos encaminhamentos é destinada à capital mineira, especialmente para consultas com médicos especialistas, tratamentos oncológicos e procedimentos de média e alta complexidade, em razão da ampla infraestrutura hospitalar e da rede de serviços especializados disponíveis. Muitos desses pacientes, por determinação médica ou pela logística dos atendimentos, precisam permanecer em Belo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

Horizonte por mais de um dia, o que demanda hospedagem adequada e alimentação durante o período de tratamento.

Conforme a já mencionada Portaria nº55, de 24/02/1999, do Ministério da Saúde, é direito dos usuários do SUS, receber uma ajuda de custo para despesas relativas ao deslocamento, alimentação e pernoite (quando for o caso), para tratamento fora do município de residência.

Faz-se necessário assegurar continuidade do cuidado, equidade no acesso aos serviços de saúde e efetividade das políticas públicas voltadas à população que depende do SUS, garantindo o cumprimento das diretrizes de integralidade e humanização previstas na Lei nº 8.080/1990. Trata-se, portanto, de medida indispensável para resguardar o interesse público, assegurar condições adequadas aos usuários durante o tratamento fora do domicílio e evitar interrupções, absenteísmo ou prejuízos à adesão terapêutica decorrentes da falta de suporte logístico e assistencial.

III - Objetivos

O objetivo geral do Estudo Técnico Preliminar é fornecer uma análise detalhada e fundamentada que identifique e avalie soluções que garantam a assistência necessária a esses usuários, contemplando aspectos como alimentação, repouso, segurança, acompanhamento administrativo, suporte logístico e demais condições que viabilizem o cumprimento integral das agendas de tratamento. Tal necessidade decorre tanto da obrigação legal estabelecida nas normativas que regem o TFD quanto do dever constitucional do Estado de assegurar acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Este documento visa garantir que a solução para a necessidade esteja alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

IV - Legislação Aplicável

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Levantamento das Soluções de Mercado

No âmbito da assistência aos usuários do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme diretrizes da Portaria SAS/MS nº 55/1999, verificou-se a existência de diferentes modelos adotados por entes municipais para assegurar o apoio necessário aos pacientes durante sua permanência na cidade de referência. A partir do levantamento realizado, foram identificadas três soluções amplamente utilizadas no mercado, cada uma com características específicas de operacionalização, custo, logística e impacto no atendimento ao usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

A primeira solução identificada consiste na concessão de ajuda de custo mediante reembolso dos gastos efetuados pelos pacientes durante o deslocamento e permanência na cidade de Belo Horizonte. Embora tal alternativa represente modelo menos estruturado e com menor ônus contratual direto para a Administração, revela-se operacionalmente desfavorável ao interesse público. Muitos pacientes encaminhados ao TFD provêm de contextos de vulnerabilidade social, não dispõem de recursos financeiros imediatos para custear alimentação, deslocamentos urbanos ou eventuais pernoites, tampouco possuem familiaridade com a logística urbana de Belo Horizonte. Tal circunstância pode comprometer a continuidade terapêutica, gerar insegurança, resultar no não comparecimento ao tratamento e produzir ineficiência na política pública de saúde, além de dificultar o controle administrativo e a prestação de contas. Tal solução transfere ao paciente responsabilidades logísticas e financeiras incompatíveis com a realidade socioeconômica da maioria dos usuários do SUS. Além disso, a dificuldade de comprovação e controle dos gastos gera insegurança administrativa e potencial risco de inconsistências na prestação de contas. Tais fatores tornam esta alternativa menos eficiente e pouco recomendável sob a ótica da política pública de saúde.

A segunda solução consiste na contratação de casa de apoio para oferta de pernoite e acolhimento aos pacientes e acompanhantes durante sua permanência na capital mineira. Este é o modelo atualmente utilizado pelo Município e apresenta vantagens significativas, sobretudo por proporcionar ambiente adequado de acolhimento, alimentação, repouso e segurança a cidadãos que frequentemente enfrentam condições clínicas e emocionais frágeis, longe de seus familiares e com recursos financeiros reduzidos. . Esse formato garante condições mínimas de conforto e segurança, oferecendo ambiente protegido para descanso e melhor organização do atendimento. O modelo também confere maior previsibilidade e controle à gestão municipal, permitindo acompanhamento constante das condições de atendimento. Contudo, ainda exige que o Município realize parte do deslocamento intramunicipal em Belo Horizonte, o que demanda logística própria, disponibilização de motoristas, desgaste da frota e exposição dos usuários às dificuldades de mobilidade urbana de uma capital de grande porte, sendo este seu ponto crítico. Essa dinâmica expõe os condutores a jornadas extensas, trânsito intenso e desgaste físico excessivo, sobretudo quando considerado o retorno imediato pela rodovia ao final das agendas de saúde. Simultaneamente, acarreta desgaste acelerado dos veículos públicos, eleva custos de manutenção e combustível e aumenta o risco de acidentes e falhas operacionais.

A terceira solução identificada refere-se à contratação de casa de apoio que, além do acolhimento e pernoite, ofereça serviço de traslado dos pacientes dentro da cidade de Belo Horizonte, mantendo uma rotina estruturada de transporte entre a unidade de apoio e os diversos hospitais, clínicas e serviços de saúde. Esta alternativa mostra-se, após análise técnica, a mais vantajosa entre as opções avaliadas. Além de garantir todos os benefícios do acolhimento em casa de apoio, representa expressiva melhoria logística, reduzindo o desgaste físico dos motoristas da Prefeitura que, de outra forma, teriam de conduzir veículos de maior porte em ambiente urbano complexo e, posteriormente, enfrentar rodovias estaduais no retorno ao Município. Tal modelo reduz também o desgaste da frota pública, diminui custos operacionais com combustível e manutenção e contribui para mitigar riscos de acidentes e fadiga dos condutores. Ademais, favorece maior agilidade no atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

ao paciente, que passa a contar com serviço especializado e contínuo de transporte intramunicipal, otimizando o cumprimento dos horários de consultas e exames.

Diante da análise comparativa, verifica-se que a solução integrada de acolhimento com traslado interno apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Tal escolha se justifica pela capacidade de reunir condições assistenciais adequadas, eficiência logística, redução de custos indiretos, maior segurança ao paciente e alinhamento pleno às diretrizes normativas do TFD, além de mitigar riscos operacionais relevantes. Assim, conclui-se que esta alternativa reúne o melhor equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade, devendo ser adotada como solução a ser detalhada na continuidade deste Estudo Técnico Preliminar.

VI - Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades assistenciais e logísticas inerentes ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme determina a Portaria SAS/MS nº 55/1999, assegurando condições adequadas de acolhimento, segurança, alimentação, repouso e transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde durante sua permanência na cidade de Belo Horizonte. Os requisitos do objeto devem contemplar um conjunto de serviços integrados, de modo a garantir que o paciente, muitas vezes em situação de fragilidade clínica e social, possa cumprir suas agendas de tratamento de forma organizada, humanizada e sem prejuízo à continuidade terapêutica.

A solução de contratação de estabelecimento que forneça serviços de hospedagem e traslado intramunicipal situado na cidade de Belo Horizonte deverá incluir espaço físico apropriado para receber pacientes e acompanhantes, com instalações adequadas às normas sanitárias e de segurança, garantindo higiene, acessibilidade e ambiente propício ao repouso. Deverá haver oferta regular de alimentação balanceada, preparada ou fornecida em condições sanitárias apropriadas, de modo a atender às necessidades nutricionais mínimas dos usuários, considerando inclusive pacientes com restrições alimentares específicas. Também deverá ser garantida a disponibilidade de equipe responsável pelo acolhimento, recepção, atendimento e orientação aos pacientes, com suporte administrativo para organização de fluxos, comunicação com unidades de saúde e acompanhamento das demandas dos usuários.

Do ponto de vista logístico, o objeto deverá contemplar serviço especializado de traslado dos pacientes dentro do município de Belo Horizonte, assegurando o deslocamento seguro entre o local de hospedagem e os diversos hospitais, clínicas e unidades assistenciais onde ocorrerão consultas, exames, tratamentos ou internações. O transporte deve observar padrões adequados de conforto, segurança veicular e regularidade, de modo a assegurar pontualidade e eficiência no cumprimento das agendas médicas, reduzindo riscos de atrasos, ausência ou interrupções no tratamento. A prestação logística deve incluir acompanhamento dos horários agendados, apoio no fluxo de entradas e saídas das unidades de saúde e capacidade de atender pacientes com limitações de mobilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

Adicionalmente, o objeto deverá prever suporte contínuo e atendimento permanente aos usuários durante sua estadia, com informações claras, ambiente de acolhimento humanizado e condições que proporcionem tranquilidade e estabilidade emocional, especialmente para aqueles em tratamento de maior complexidade. A solução contratada deve permitir resposta imediata a eventualidades, garantindo que situações de urgência sejam devidamente encaminhadas. Também deverá incluir mecanismos de registro, controle e monitoramento da utilização do serviço, assegurando transparência na execução e rastreabilidade das atividades.

Esses requisitos são necessários para assegurar a efetividade da política pública de TFD, o cumprimento normativo estabelecido pela Portaria nº 55/1999 e a observância aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, universalidade e integralidade do cuidado, devendo ser detalhados no Termo de Referência correspondente, a fim de orientar adequadamente a futura contratação.

A empresa deverá apresentar e manter regularmente atualizado o Certificado de Alvará Sanitário, bem como estar em dia com todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Fica vedado a subcontratação visto que sua permissão não agregaria benefícios ao interesse público, ao contrário, representa risco de majoração de custos e de perda de controle operacional.

A eventual subcontratação por agência de viagens ou empresa similar acarretaria alteração no objeto a ser licitado e ainda incremento significativo no preço final, considerando a incidência de taxas administrativas e custos indiretos. Além disso, a terceirização da logística urbana poderia comprometer a segurança e a previsibilidade dos deslocamentos, uma vez que motoristas não habituados ao trânsito intenso e complexo da capital podem incorrer em atrasos, dificuldades de localização ou erros de trajeto, pois, pode ocorrer de usuários permanecerem por vários dias em tratamento, o que, havendo subcontratação, dispersaria os pacientes em múltiplas unidades de hospedagem. Tal fragmentação comprometeria gravemente a logística do transporte urbano e a continuidade do acompanhamento diário oferecido pela casa de apoio, prejudicando a eficiência e contrariando os princípios da economicidade, continuidade do serviço e atendimento adequado ao interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Julgamento se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que mostra-se a forma mais adequada e racional de seleção da proposta. O serviço possui caráter indissociável, integrando hospedagem, alimentação e traslado urbano em uma única solução contratada. Assim, a análise por itens isolados não se compatibiliza com a natureza do objeto, além de gerar risco de dispersão dos pacientes em diferentes estabelecimentos, o que inviabilizaria completamente a logística de transporte diário, dificultaria o acompanhamento administrativo e comprometeria a segurança dos usuários.

A contratação por valor global assegura que todos os pacientes permanecerão em um único local, permitindo organização, controle, padronização do atendimento e racionalização dos deslocamentos, sobretudo quando há permanência prolongada de diversos munícipes na capital. Além disso, a avaliação global evita que preços artificialmente baixos em itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

específicos distorçam o resultado do certame, garantindo coerência e viabilidade da execução, nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição do critério mais adequado à natureza do objeto.

VII - Estimativas de Quantidades

As quantidades solicitadas foram estimadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao histórico de consumo da Ata de Registro de Preço no último exercício.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

A estimativa prévia foi considerada os valores pagos nos últimos meses pelo próprio município.

O valor total foi estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IX - Descrição da Solução

A solução proposta envolve A contratação de serviços de hospedagem com refeições inclusas, banho com água quente e transporte até hospitais, clínicas e consultórios na cidade de Belo Horizonte que forneça serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado intramunicipal para dar continuidade aos atendimentos e benefícios ofertadores pela Secretaria Municipal de Saúde aos munícipes da Cidade de Santana do Paraíso/MG, conforme condições e exigências descritas.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Belo Horizonte, no local em que se situar o estabelecimento contratado, nos dias e horários em que houver agendamentos para os pacientes de Santana do Paraíso.

A empresa contratada deve iniciar a prestação dos serviços após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

A Casa de Apoio deverá estar localizada no Município de Belo Horizonte e contar com acomodações, com quartos masculinos e femininos separados, contendo banheiros individuais, acesso à internet e refeições de qualidade, preparadas no próprio dia da ingestão, incluindo: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e banho.

O café da manhã e o lanche da tarde deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: pão com margarina, bolachas, bolos e/ou pão de queijo, café, leite e chá. O almoço e o jantar deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras, carnes, frutas ou suco de frutas e sobremesa. Alternativamente ao jantar, poderá ser servida sopa com legumes e carne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

Os legumes, verduras, saladas e frutas deverão estar frescos e devidamente higienizados e aptos para o consumo.

A alimentação para diabéticos, hipertensos e pacientes com alergias ou restrições alimentares deverá ser adaptada de acordo com suas necessidades específicas.

Os quartos masculinos e femininos deverão estar em perfeito estado de higiene e conservação, com acomodações dignas. Toda roupa de cama e banho fornecida deverá estar totalmente esterilizada, devendo ser trocada uma vez ao dia. Os quartos deverão possuir camas com colchões e travesseiros que garantam conforto e bem-estar aos pacientes.

Os banheiros sendo feminino/masculino, separados por sexo, deverão ser compatíveis com o número de pacientes e mantidos sempre em perfeita ordem e higienização. Nestes, deverão ser disponibilizados: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e água quente para o banho.

Os quartos e banheiros deverão ser higienizados diariamente.

Os sanitários deverão contar com corrimãos para atendimento de cadeirantes, idosos e pacientes pós-operatórios.

O estabelecimento deverá dispor de bebedouros com água tratada, refrigerada e copos descartáveis.

O refeitório deverá estar em conformidade com as normas de higiene e segurança sanitária.
1.7.11 Deverão estar disponíveis profissionais capacitados para atendimento humanizado, com acolhimento digno aos pacientes e orientação sobre os serviços oferecidos.

Todos os locais que apresentem algum risco deverão estar devidamente sinalizados.

Deverão estar disponíveis cadeiras de rodas, cadeiras de banho e berços para bebês, conforme a necessidade dos usuários.

Deverá também ser oferecido meios para amenizar o calor, mantendo ventiladores e/ou aparelhos de ar-condicionado em funcionamento contínuo, conforme necessidade.

A Casa de Apoio deverá dispor de sala de TV equipada com poltronas ou sofás para interação dos pacientes.

A Contratada deverá fornecer transporte para o deslocamento dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamentos médicos, conforme agendamento, e o retorno à Casa de Apoio, independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários em diferentes locais e datas, com chegada em pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado para o destino.

O serviço de transporte dos usuários da Casa de Apoio até os hospitais e clínicas da respectiva cidade, bem como o retorno, deverá ocorrer, no mínimo, entre os horários de 06h00 e 21h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

Atrasos no traslado que ocasionem perda do direito do paciente a consultas, exames ou qualquer outro tipo de tratamento de saúde deverão ser formalmente justificados por escrito e poderão ser passíveis de processo administrativo.

Os veículos utilizados no transporte dos pacientes deverão possuir ar condicionados e estarem em bom estado de conservação e uso, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade. As documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.

Todas as despesas relacionadas aos veículos são de responsabilidade da contratada, inclusive aquelas decorrentes de eventuais danos causados a terceiros durante a vigência do Contrato

O estado de conservação do imóvel é um aspecto crucial, devendo o mesmo estar plenamente habitável e apresentar condições perfeitas nos sistemas elétrico, hidráulico e estrutural.

A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos mesmos.

O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

A licitante deverá responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

A licitante deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

X - Resultados Pretendidos

A contratação busca garantir resultados concretos e mensuráveis no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora do Domicílio, alinhados às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

diretrizes da Portaria SAS/MS nº 55/1999 e aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade e dignidade da pessoa humana. Pretende-se assegurar que os pacientes encaminhados pelo Município possam realizar seus tratamentos especializados em Belo Horizonte com segurança, conforto e suporte contínuo, reduzindo barreiras logísticas, sociais e financeiras que tradicionalmente comprometem a adesão terapêutica e a continuidade do cuidado.

Do ponto de vista institucional, espera-se alcançar maior segurança na execução do TFD, com registros adequados, rastreabilidade das atividades, acompanhamento sistemático das necessidades dos usuários e disponibilidade de informações essenciais para monitoramento e tomada de decisões. Pretende-se, ainda, garantir conformidade com as obrigações normativas e consolidar um modelo estável, contínuo e eficiente de apoio aos pacientes, promovendo maior previsibilidade, controle e padronização das ações de saúde.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar a existência do fluxo contínuo de pacientes encaminhados a Belo Horizonte.
- Elaborar o termo de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos materiais requeridos;
- Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;
- Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Deste modo, a contratação de uma única empresa para prestar serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.

A natureza dos serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado, pode resultar em economias de escala significativas, constitui uma solução integrada que não admite divisibilidade sem comprometer a eficácia dos resultados e a qualidade do atendimento às famílias atendidas pela Secretaria de Saúde. A divisão desses serviços e produtos poderia resultar em dificuldades logísticas e disparidades na qualidade, afetando o atendimento digno e homogêneo que se pretende garantir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão dos serviços e aquisições em lotes distintos não apresentaria vantagem econômica para a Administração Pública, podendo inclusive acarretar um aumento nos custos operacionais e de gestão dos contratos. Além disso, a integralidade do serviço requer uma gestão centralizada para assegurar a uniformidade e qualidade do serviço prestado.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

Do ponto de vista financeiro, a implementação da solução representa incremento de despesas vinculadas ao custeio do apoio assistencial e logístico. Tal impacto deve ser mitigado mediante planejamento orçamentário adequado, previsão das necessidades de atendimento e estabelecimento de controles rígidos de utilização do serviço, garantindo que a contratação seja pautada pela economicidade e proporcionalidade entre custo e efetividade. A mitigação também ocorre com a adoção de modelo que reduz gastos indiretos, como transporte próprio, manutenção da frota municipal e desgaste de motoristas, equilibrando os custos gerais da política pública de TFD.

Em relação aos impactos operacionais, destaca-se a necessidade de integração fluida entre a Secretaria Municipal de Saúde, a contratada e as unidades de saúde de Belo Horizonte. A mitigação requer definição clara de fluxos, comunicação estruturada, monitoramento constante das agendas de atendimento e elaboração de protocolos formais para o encaminhamento, acompanhamento e retorno dos pacientes. Esse alinhamento minimiza riscos de atrasos, desencontros e falhas na prestação do serviço, garantindo previsibilidade e segurança no deslocamento e acolhimento dos usuários.

No âmbito assistencial, é imprescindível assegurar que o serviço contratado mantenha padrões de qualidade, segurança, higiene e conforto compatíveis com a vulnerabilidade dos pacientes. Para mitigar riscos relacionados a eventuais inadequações no acolhimento, alimentação ou transporte, deverão ser implementados mecanismos de fiscalização contínua, registros de ocorrência, avaliações periódicas, visitas técnicas e canais de comunicação acessíveis tanto aos usuários quanto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Tais medidas favorecem a identificação precoce de inconformidades e permitem correções imediatas pela contratada.

Por fim, deve-se considerar o impacto social positivo decorrente da contratação, pois o serviço assegura dignidade, acolhimento e cuidado integral a cidadãos em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

elevada vulnerabilidade. A mitigação, neste caso, não se refere a riscos negativos, mas ao fortalecimento dos benefícios sociais, o que se alcança mediante fiscalização eficiente, avaliações de satisfação e constante aperfeiçoamento do serviço.

XV - Posicionamento Conclusivo

A solução para contratação de estabelecimento que forneça serviços de hospedagem e pernoite, incluindo alimentação e traslado intramunicipal, para pacientes do município de Santana do Paraíso, usuários do SUS, que precisem realizar procedimentos em saúde na cidade de Belo Horizonte, está em conformidade com a legislação aplicável e é estratégica para garantir o acesso contínuo e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Dessa forma, a contratação da Casa de Apoio justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade do cuidado, equidade no acesso aos serviços de saúde e efetividade das políticas públicas voltadas à população que depende do SUS, garantindo o cumprimento das diretrizes de integralidade e humanização previstas na Lei nº 8.080/1990. Trata-se, portanto, de medida indispensável para resguardar o interesse público, assegurar condições adequadas aos usuários durante o tratamento fora do domicílio e evitar interrupções, absenteísmo ou prejuízos à adesão terapêutica decorrentes da falta de suporte logístico e assistencial.

Destarte, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Santana do Paraíso, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Amorim Reggiani Costa
Assistente Administrativo

Vera Lúcia Damasceno Lopes
Diretora de Regulação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5828-DA6A-430B-7C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS GUSTAVO ANDRADE DUARTE (CPF 092.XXX.XXX-17) em 10/12/2025 16:36:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaiso.1doc.com.br/verificacao/5828-DA6A-430B-7C70>